CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 840/67. 840/67 ver 1.311/72

Dá denominação a Via Pública.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A Avenida que parte da confluência da Praça Tiradentes com Rua Afonso Pena e termina na confluência das Ruas Oliveira de Souza, Benjamim Constant, 2 de novembro e Sandoval Azevedo passa a denominar-se Avenida Prefeito Mário Pereira.

ART. 2º - A praça que dá confluência com as ruas Oliveira de Souza, Benjamim Constant, 2 de Novembro e Sandoval Azevedo, passa a denominar-se Praça Nossa Senhora do Carmo.

ART. 3º - A Rua que comunica a Nova Avenida com a Praça Dr. Narcizo Queiroz, denominar-se-á Rua Deputado Antonio Franco Ribeiro.

DERROGADO (ART. 4º → LEI 1311/72

ART. 4º - A Rua que cominica a Nova Avenida, com a Rua Tavares de Mello, em prolongamento da Rua Jacinto Siqueira, denominar-se-á Vereador Hermílio Pereira.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 18 de agôsto de 1967.

Ovídio Barboza - Vice-Prefeito em exercício.
Elza Maria Ribeiro André - Secretária.

Publicado no Jornal " O MOMENTO " .